

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO SS Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
INCREMENTO MAC - SENADORA MARA GABRILLI - IMREA

Ordens Estaduais e Municipais

Identificador
do 202309290058815
Pagamento

Emitente

CNPJ: 13.851.748/0001-40

Nome SP FES CUSTEIO SUS

Data 02/10/2023
Pagamento Valor 600.000,00

Objetivo INCREMENTO MAC-PORT 1025 - RES SS 127 23

Código da
Unidade 9005000001
Gestora

Código da
Relação 2023RE01265

Código Ban-
cário 2023OB23618

Numero
Sequencial 0
Codigo Ban-
cário

Fluxo de Caixa Realizado

Saldo inicial	0,00
VALOR RECEBIDO	600.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	76.221,06
Total	676.221,06
Pagamentos de despesas	
-	-
Total	0,00
Saldo Final	676.221,06



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de setembro de 2023 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos | Página 44

RESOLUÇÃO SS Nº 127/2023

Resolução SS nº 127, de 21-9-2023.

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I, às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e foram beneficiadas

por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar e destinar-se-á ao custeio e investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único - O incremento tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 3º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES e CNPJ previsto na emenda parlamentar.

Artigo 4º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 127, de 21 de setembro de 2023)

ITEM EMENDA PORTARIA MS GM Nº ENTIDADE BENEFICIADA CNPJ OBJETO VALOR

01 37170003 649/2023 APAE REGISTRO 44304095000102 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

02 37370005 1025/2023 ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA 61699567000192 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 800.000,00

03 37370005 1025/2023 ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA 61699567000192 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 107.302,00

04 25340010 754/2023 ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA 61699567000192 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 150.000,00

05 31600001 778/2023 ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA 61699567000192 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

06 25340010 754/2023 BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL 50795566000206 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 150.000,00

07 31600001 778/2023 BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL 50795566000206 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 600.000,00

08 39050008 1025/2023 CASA DE DAVID TABERN ESP PARA EXCEPCIONAIS 61957627000120 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

09 37300005 778/2023 CASA SAÚDE BEZERRA DE MENEZES 56390123000130 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

10 39280005 3812/2022 CENTRO ESP NOSSO LAR, CASAS ANDRÉ LUIZ 62220637000140 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

11 39080003 754/2023 FUND DR AMARAL CARVALHO 50753755000135 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$300.000,00

12 25340010 754/2023 FUND DR AMARAL CARVALHO 50753755000135 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 250.000,00

13 39280005 3812/2022 FUND DR AMARAL CARVALHO 50753755000135 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

14 31600001 778/2023 FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE 60003761000129 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 150.000,00

15 39080003 754/2023 FUND PADRE ALBINO, HOSP PADRE ALBINO 47074851000819 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$100.000,00

16 42000001 1025/2023 FUND PIO XII 49150352000112 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

17 28180004 1025/2023 FUND PIO XII 49150352000112 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 500.000,00

18 15810002 778/2023 FUND PIO XII 49150352000112 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 300.000,00

19 25170005 649/2023 FUND STA CASA M FRANCA 47969134000189 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

20 41300004 1025/2023 FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER

DE PRESIDENTE PRUDENTE 11636872000167 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 646.061,00

21 26200006 1025/2023 GACC, GRUPO ASSIST À CRIANÇA COM CÂNCER 1146603000169 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 480.000,00

22 41300004 1025/2023 HC DA UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 600.000,00

23 41300004 1025/2023 HC DA UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 260.000,00

24 41300004 1025/2023 HC DA UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 140.000,00

25 19970002 1025/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 300.000,00

26 19970002 1025/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 300.000,00

27 19970002 1025/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

28 39080003 754/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$200.000,00

29 25340010 754/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

30 39050008 649/2023 HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

31 39080003 754/2023 HOSP BENEF S JOSÉ DE HERCULÂNDIA 72551799000115 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$100.000,00

32 40940003 1025/2023 HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM 50644053000113 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 600.000,00

33 31600001 778/2023 HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM 56577059000100 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

34 19970002 1025/2023 INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO 60945854000172 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 800.000,00

35 25340010 754/2023 INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO 60945854000172 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

36 39380001 1025/2023 INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO 60945854000172 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

37 26200002 649/2023 INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO 60945854000172 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

38 25340010 754/2023 IRM STA CASA M CACONDE 45915675000107 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

39 19970002 1025/2023 IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO 62779145000190 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 229.768,00

40 39080003 754/2023 IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO 62779145000190 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$500.000,00

41 25340010 754/2023 IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO 62779145000190 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 250.000,00

42 31600001 778/2023 IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO 62779145000190 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 150.000,00

4

3 39080003 754/2023 STA CASA M ARAÇATUBA 43751502000167 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$100.000,00

44 25340010 754/2023 STA CASA M ARAÇATUBA 43751502000167 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 150.000,00

45 40940003 1025/2023 STA CASA M P PRUD, HOSP ARIST O MARTINS 55344337000108 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 400.000,00

46 25340010 754/2023 UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

47 25340010 754/2023 UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 1.000.000,00

48 41190002 778/2023 UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 200.000,00

49 37170003 649/2023 UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 100.000,00

50 26200009 649/2023 UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP 46068425000133 Custeio - Incremento Temporário do MAC R\$ 500.000,00

TOTAL-----\> R\$ 13.913.131,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de setembro de 2023 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos | Página 37

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SS Nº 126/2023

RETIFICAÇÃO

D.O.E. de 25/9/2023, Poder Executivo, Seção I, pág. 44.

Resolução SS - 127, de 21 de setembro de 2023

Onde se lê:

ITEM EMENDA PORTARIA MS GM Nº ENTIDADE BENEFICIADA CNPJ OBJETO VALOR

32 40940003 1025/2023 HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM 50644053000113 Custeio -
Incremento Temporário do MAC R\$ 600.000,00

Leia-se:

ITEM EMENDA PORTARIA MS GM Nº ENTIDADE BENEFICIADA CNPJ OBJETO VALOR

32 40940003 1025/2023 HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM 56577059000100 Custeio -
Incremento Temporário do MAC R\$ 600.000,00